



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



CHAMADA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020  
(Processo Administrativo nº 23107.011694/2019-36)

Chamada Pública n.º 01/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, na Instrução Normativa SEGES-MPDG 02, de 29/03/2018, na Instrução Normativa Nº 3, de 27 de Maio de 2019, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato pela Reitora, Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 01 (um) ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de março de 2020 às 09:00 horas, no Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA da CPL, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), na cidade de Rio Branco-AC.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Dia: 09/03/2020

Horário: 09:00 horas.

Local: Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, na Sala de Reuniões dos Órgãos dos Colegiados Superiores.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Peixe fresco tipo filé, congelado, tamanho grande, padronizado em filés entre 130g e 160g, sem escamas, pele ou espinhas. Podendo ser somente o Pirarucu, Dourado ou Filhote. Deve ser embalado corretamente, em embalagens plásticas transparentes atóxicas, lacradas mecanicamente, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de	7.000	Kg	42,33	296.310,00

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega do produto.				
2.	<b>Peixe fresco em posta</b> , congelado, tratado, limpo (sem a cabeça e fragmentos da cabeça, sem o rabo, sem as barbatanas e sem qualquer vestígio de vísceras). Podendo ser somente o surubim ou pintado (caparari) ou Dourado ou Filhote. Deve ser embalado corretamente, em embalagens plásticas transparentes atóxicas, lacradas mecanicamente, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega do produto.	<b>7.000</b>	<b>kg</b>	36,00	252.000,00
3.	<b>Abacate</b> , in natura, maturação adequada para consumo, com textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>3.000</b>	<b>Kg</b>	4,63	13.890,00
4.	<b>Abacaxi</b> , in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>1.000</b>	<b>Kg</b>	5,25	5.250,00
5.	<b>Abóbora cabotiá</b> , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser entregue embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>19.200</b>	<b>Kg</b>	3,77	72.384,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



6.	<b>Abobrinha</b> , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	2.500	Kg	4,08	10.200,00
7.	<b>Agrião</b> , hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	24.000	maço	2,57	61.680,00
8.	<b>Alface americana hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	32.000	maço	3,70	118.400,00
9.	<b>Alface lisa hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	32.000	maço	3,53	112.960,00
10.	<b>Alface mimosa hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	15.000	maço	3,18	47.700,00
11.	<b>Alface romana hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	15.000	maço	3,80	57.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



12.	<b>Alface roxa hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	15.000	maço	3,87	58.050,00
13.	<b>Banana comprida</b> , in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	5.000	Kg	3,50	17.500,00
14.	<b>Banana nanica</b> , in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	30.000	Kg	3,55	106.500,00
15.	<b>Batata doce</b> , in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	6.000	Kg	4,97	29.820,00
16.	<b>Castanha do Brasil (castanha do Pará)</b> , descascada, embalada a vácuo, em pacote laminado com peso líquido de 500g. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	500	Pacote	22,07	11.035,00
17.	<b>Cheiro verde</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	50.000	maço	1,60	80.000,00
18.	<b>Chicória</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a	28.000	maço	1,43	40.040,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
19.	<b>Doce de mamão ou coco ou leite ou banana</b> , em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento.	<b>28.000</b>	<b>unidades</b>	1,03	28.840,00
20.	<b>Coentro</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>12.000</b>	<b>maço</b>	2,40	28.800,00
21.	<b>Couve</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>25.000</b>	<b>maço</b>	1,53	38.250,00
22.	<b>Farinha de mandioca</b> , Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de	<b>350</b>	<b>Fardo</b>	133,08	46.578,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
23.	<b>Farinha de tapioca</b> , sem impurezas, livre de outra coloração se não a branca característica, em pacote plástico com peso líquido de 500g. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	<b>300</b>	<b>Pacotes</b>	10,83	3.249,00
24.	<b>Gengibre</b> , in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>90</b>	<b>Kg</b>	10,67	960,30
25.	<b>Hortelã</b> , in natura, somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>3.200</b>	<b>maço</b>	3,23	10.336,00
26.	<b>Inhame</b> , in natura, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>4.000</b>	<b>Kg</b>	5,27	21.080,00
27.	<b>Jambu</b> , in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>25.000</b>	<b>maço</b>	2,23	55.750,00
28.	<b>Laranja</b> , in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos	<b>22.000</b>	<b>Kg</b>	3,67	80.740,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	pequenos. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
29.	<b>Limão</b> Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	1.000	Kg	5,30	5.300,00
30.	<b>Macaxeira descascada</b> , congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	8.000	kg	2,70	21.600,00
31.	<b>Mamão formosa</b> , in natura, <b>maduro</b> , não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	500	kg	7,17	3.585,00
32.	<b>Manjerição</b> verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	6.000	maço	2,83	16.980,00
33.	<b>Maxixe</b> , in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	2.400	Kg	5,90	14.160,00
34.	<b>Mel de abelha puro</b> , pasteurizado, em frasco plástico, devidamente lacrado e rotulado, certificado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento),  . A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de	500	Frasco	20,05	10.025,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Frasco com peso líquido de 350g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
35.	<b>Melancia</b> , in natura, livre de brocas, injúrias, rachaduras, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	30.000	Kg	2,90	87.000,00
36.	<b>Mexerica</b> ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	24.000	Kg	3,63	87.120,00
37.	<b>Ovos brancos de galinha</b> , caixa com 30 dúzias, embalagem devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento.	350	Caixa	144,17	50.459,50
38.	<b>Pepino</b> , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	15.000	Pepino	4,63	69.450,00
39.	<b>Pimenta de cheiro</b> , in natura, fresca, somente unidades íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	1.000	Kg	11,17	11.170,00
40.	<b>Quiabo</b> , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	3.000	Kg	5,10	15.300,00
41.	<b>Rapadura</b> , em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada. A	48.000	Unid.	1,13	54.240,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
42.	<b>Rúcula</b> , hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>12.000</b>	<b>maço</b>	2,70	32.400,00
43.	<b>Salsa</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>9.000</b>	<b>maço</b>	2,30	20.700,00
44.	<b>Salsão</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>6.000</b>	<b>maço</b>	3,00	18.000,00
45.	<b>Tucupi</b> , produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e	<b>3.500</b>	<b>Litros</b>	2,33	8.155,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	certificado pelos órgãos fiscalizadores. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da entrega do produto.				
46.	<b>Vagem</b> , in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	3.000	Kg	6,57	19.710,00
47.	<b>Polpa de Abacaxi, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.800	Quilo	10,00	128.000,00
48.	<b>Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.800	Quilo	10,00	128.000,00
49.	<b>Polpa de Acerola, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.000	Quilo	10,00	120.000,00
50.	<b>Polpa de Cajá, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.000	Quilo	10,00	120.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



51.	<b>Polpa de Caju, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>9.000</b>	<b>Quilo</b>	10,00	90.000,00
52.	<b>Polpa de Cupuaçu, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>9.000</b>	<b>Quilo</b>	10,00	90.000,00
53.	<b>Polpa de Goiaba, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>12.800</b>	<b>Quilo</b>	10,00	128.000,00
54.	<b>Polpa de Maracujá, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>7.000</b>	<b>Quilo</b>	12,00	84.000,00
55.	<b>Polpa de Graviola, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>11.000</b>	<b>Quilo</b>	12,00	132.000,00
54.	<b>Iogurte</b> de sabores variados, refrigerado, em embalagem plástica lacrado, com peso líquido <b>mínimo</b> de 100 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura, do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e das especificações da IN nº46/2007 (MAPA), <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção	<b>28.000</b>	<b>unidades</b>	0,90	25.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Conservação em ambiente refrigerado <b>Composição mínima:</b> leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral, calda de sabores variados e fermento lácteo. Prazo de validade mínimo de 07 dias a partir da entrega do produto.				
<b>55.</b>	<b>Queijo mussarela</b> , fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Conservação em ambiente refrigerado. Prazo de validade mínimo de 07 dias a partir da entrega do produto.	<b>1.076</b>	<b>Quilo</b>	21,45	23.080,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.318.937,00</b>

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2020, executado pela Universidade Federal do Acre, *Campus* de Rio Branco, no seu Programa de Trabalho 12.364.2080.4002.0012 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior no Estado do Acre, na fonte 0100, PTRES 108524. A natureza da despesa será a 44.90.30.00.

## 3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública.

3.2 Os preços unitários delimitados na planilha do Item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços igual ou inferior, expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ **3.318.937,00** (três milhões e trezentos e dezoito mil e novecentos e trinta e sete reais).

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012):

**Beneficiários fornecedores** - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



**Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

## 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

### 5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ENVELOPE XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

#### I - os Beneficiários Fornecedores:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### II - as Organizações Fornecedoras:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 5.2.2 PROPOSTA DE VENDA

5.2.2.1 Os Beneficiários Fornecedores ou as Organizações Fornecedoras, quando da entrega do envelope Nº 001, devem apresentar as Propostas de Venda (envelope nº 002), fazendo uso do modelo objeto do Anexo III, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ENVELOPE XX – PROPOSTA DE VENDA.  
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



CNPJ:  
ENDEREÇO:

5.2.2.2 Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as folhas, devendo conter a lista dos produtos, bem como seus respectivos preços, os projetos de venda que apresentarem preços unitário e total superiores aos da planilha observada no Item 1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

5.2.2.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros.

5.2.2.3 Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Às **09:01h do dia 09/03/2020**, em reunião pública, no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, na Sala de Reuniões dos Órgãos dos Colegiados Superiores, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** realizará a abertura do envelope nº 01 – Documentos para Habilitação, que os analisará e procederá a habilitação e distribuirá para apreciação e análise recíproca dos representantes dos INTERESSADOS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão. O envelope nº 02 – Proposta de Venda, permanecerá lacrado e em poder da **CPL**.

6.2. Na hipótese de não haver intenção de recursos, a **CPL** registrará em ata a desistência de interpor recurso e efetuará a abertura do envelope nº 02 efetuando a classificação das mesmas durante a reunião, e declarará a vencedora.

6.3 Caso não ocorra desistência expressa ao direito de interpor recursos, nos termos do item anterior, os documentos constantes do envelope nº 02 (proposta de venda) serão examinados em reunião previamente designada pela **CPL** e divulgada aos participantes, sendo o envelope nº 02 rubricado pelos presentes credenciados e abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do recurso e contrarrazões.

6.4 Findo o prazo estabelecido para apresentação do (s) recurso(s), a Comissão agendará uma nova data e horário para divulgação do julgamento e abrirá o envelope nº 02, classificando as propostas e considerando vencedora a **Proposta que ofertar o menor preço por item**.

6.5 O limite de venda por ano das organizações fornecedoras a que se refere a alínea “d” do inciso II do art. 19 do Decreto 7.775/2012 será a soma dos limites individuais dos beneficiários fornecedores que vendem produtos para ou através das organizações que se enquadram no critérios definidos nesta convocação.

6.6 As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido nesta convocação, devendo ser respeitado o limite individual.

6.7 Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

6.8 Conforme a Resolução nº 50 de 26/09/2012, artigo 7 § 2º, a **CPL** classificará as propostas segundo critério de **priorização** de:

- I - agricultores familiares do município de Rio Branco e posteriormente de municípios vizinhos;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



6.9 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre os respectivos fornecedores, do qual todos serão intimados.

6.10 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital;
- b) rasuradas ou de interpretação dúbia;
- c) que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais proponentes.

6.11 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado à vencedora e encaminhado ao processo à homologação pela autoridade competente.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União - Seção 3.

7.2. Os demais comunicados e/ou contatos da **CPL** serão efetuados diretamente ao representante previamente indicado na proposta.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC, Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556, diariamente das 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 17h00min, na qual será atestado o seu recebimento, de acordo com o subitem 7 do Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal Nº 8.666/1993.

9.2 O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

## **10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação, ou poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com).

10.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com).

10.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900  
E-mail: [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com)  
Fone: (68) 3229-7288



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



11.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

11.2 Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à análise da documentação para habilitação, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, a abertura do envelope nº 02 (proposta de venda), das proponentes classificadas.

11.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada à **CPL**, ou por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com)

11.4 Os demais proponentes terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

11.5 Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

11.6 A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFAC, na Imprensa Oficial e ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

11.8 Os envelopes nº 02 (proposta de venda) dos proponentes inabilitados permanecerão lacrados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à CPL da UFAC.

11.9. A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização acarretará o descarte dos mesmos.

11.10. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

## **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. Uma vez declarado VENCEDOR, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 3 deste Edital e conforme minuta de contrato (Anexo II).

12.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente dos beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, inciso I, alínea “e” do Decreto nº 7.775 de 2012.

## **13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

13.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos (as) nutricionistas.

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até a *data de encerramento do contrato*, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

## **14. FATOS SUPERVENIENTES**

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900  
E-mail: [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com)  
Fone: (68) 3229-7288





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### **15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

15.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### **16. SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

16.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufac.br/cpl](http://www.ufac.br/cpl), por solicitação através do e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala CPL, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco Acre, CEP 69.920-900, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O mesmo também estará disponível no Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br).

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

17.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

17.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

17.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



17.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

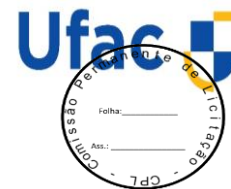
Rio Branco, 19 de fevereiro de 2020.

**Jânio da Cunha Bastos**  
Presidente da CPL, em exercício

**Everton Fidelis da Silva**  
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – HORTIFRUTIGRANJEIROS, DOCES E POLPA DE FRUTA  
CONGELADA – CHAMADA PÚBLICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Chamada Pública n.º02/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A Universidade Federal do Acre, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede no , Bairro Distrito Industrial, Rio Branco-AC, CEP 69.920-900 - Ufac - Campus Sede, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.106/0001-37, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_ (*representante legal*), no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Secretaria \_\_\_\_\_, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, no \_\_\_\_\_ (*local onde deverá ser entregue a proposta*).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	<b>Peixe fresco tipo filé</b> , congelado, tamanho grande, padronizado em filés entre 130g e 160g, sem escamas, pele ou espinhas. Podendo ser somente o Pirarucu, Dourado ou Filhote. Deve ser embalado corretamente, em embalagens plásticas transparentes atóxicas, lacradas mecanicamente, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de</b>	<b>7.000</b>	<b>Kg</b>	42,33	296.310,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	<b>inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega do produto.				
2.	<b>Peixe fresco em posta</b> , congelado, tratado, limpo (sem a cabeça e fragmentos da cabeça, sem o rabo, sem as barbatanas e sem qualquer vestígio de vísceras). Podendo ser somente o surubim ou pintado (caparari) ou Dourado ou Filhote. Deve ser embalado corretamente, em embalagens plásticas transparentes atóxicas, lacradas mecanicamente, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega do produto.	7.000	kg	36,00	252.000,00
3.	<b>Abacate</b> , in natura, maturação adequada para consumo, com textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	3.000	Kg	4,63	13.890,00
4.	<b>Abacaxi</b> , in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	1.000	Kg	5,25	5.250,00
5.	<b>Abóbora cabotiá</b> , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser entregue embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	19.200	Kg	3,77	72.384,00
6.	<b>Abobrinha</b> , in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos,	2.500	Kg	4,08	10.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
7.	<b>Agrião</b> , hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>24.000</b>	<b>maço</b>	2,57	61.680,00
8.	<b>Alface americana hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>32.000</b>	<b>maço</b>	3,70	118.400,00
9.	<b>Alface lisa hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>32.000</b>	<b>maço</b>	3,53	112.960,00
10.	<b>Alface mimosa hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>15.000</b>	<b>maço</b>	3,18	47.700,00
11.	<b>Alface romana hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>15.000</b>	<b>maço</b>	3,80	57.000,00
12.	<b>Alface roxa hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas. Deve ser embalado	<b>15.000</b>	<b>maço</b>	3,87	58.050,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
13.	<b>Banana comprida</b> , in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	5.000	Kg	3,50	17.500,00
14.	<b>Banana nanica</b> , in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	30.000	Kg	3,55	106.500,00
15.	<b>Batata doce</b> , in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	6.000	Kg	4,97	29.820,00
16.	<b>Castanha do Brasil (castanha do Pará)</b> , descascada, embalada a vácuo, em pacote laminado com peso líquido de 500g. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	500	Pacote	22,07	11.035,00
17.	<b>Cheiro verde</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	50.000	maço	1,60	80.000,00
18.	<b>Chicória</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as	28.000	maço	1,43	40.040,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
19.	<b>Doce de mamão ou coco ou leite ou banana</b> , em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento.	<b>28.000</b>	<b>unidades</b>	1,03	28.840,00
20.	<b>Coentro</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>12.000</b>	<b>maço</b>	2,40	28.800,00
21.	<b>Couve</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>25.000</b>	<b>maço</b>	1,53	38.250,00
22.	<b>Farinha de mandioca</b> , Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	<b>350</b>	<b>Fardo</b>	133,08	46.578,00
23.	<b>Farinha de tapioca</b> , sem impurezas, livre de outra coloração se não a branca característica, em pacote plástico com	<b>300</b>	<b>Pacotes</b>	10,83	3.249,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	peso líquido de 500g. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
24.	<b>Gengibre</b> , in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>90</b>	<b>Kg</b>	10,67	960,30
25.	<b>Hortelã</b> , in natura, somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>3.200</b>	<b>maço</b>	3,23	10.336,00
26.	<b>Inhame</b> , in natura, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>4.000</b>	<b>Kg</b>	5,27	21.080,00
27.	<b>Jambu</b> , in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>25.000</b>	<b>maço</b>	2,23	55.750,00
28.	<b>Laranja</b> , in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>22.000</b>	<b>Kg</b>	3,67	80.740,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



29.	<b>Limão</b> Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	1.000	Kg	5,30	5.300,00
30.	<b>Macaxeira descascada</b> , congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	8.000	kg	2,70	21.600,00
31.	<b>Mamão formosa</b> , in natura, <b>maduro</b> , não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	500	kg	7,17	3.585,00
32.	<b>Manjeriço</b> verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	6.000	maço	2,83	16.980,00
33.	<b>Maxixe</b> , in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	2.400	Kg	5,90	14.160,00
34.	<b>Mel de abelha puro</b> , pasteurizado, em frasco plástico, devidamente lacrado e rotulado, certificado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento),  . A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Frasco com peso líquido de 350g, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	500	Frasco	20,05	10.025,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



35.	<b>Melancia</b> , in natura, livre de brocas, injúrias, rachaduras, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>30.000</b>	<b>Kg</b>	2,90	87.000,00
36.	<b>Mexerica</b> ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>24.000</b>	<b>Kg</b>	3,63	87.120,00
37.	<b>Ovos brancos de galinha</b> , caixa com 30 dúzias, embalagem devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento.	<b>350</b>	<b>Caixa</b>	144,17	50.459,50
38.	<b>Pepino</b> , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>15.000</b>	<b>Pepino</b>	4,63	69.450,00
39.	<b>Pimenta de cheiro</b> , in natura, fresca, somente unidades íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>1.000</b>	<b>Kg</b>	11,17	11.170,00
40.	<b>Quiabo</b> , in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>3.000</b>	<b>Kg</b>	5,10	15.300,00
41.	<b>Rapadura</b> , em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade	<b>48.000</b>	<b>Unid.</b>	1,13	54.240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.				
42.	<b>Rúcula</b> , hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>12.000</b>	<b>maço</b>	2,70	32.400,00
43.	<b>Salsa</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>9.000</b>	<b>maço</b>	2,30	20.700,00
44.	<b>Salsão</b> , in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	<b>6.000</b>	<b>maço</b>	3,00	18.000,00
45.	<b>Tucupi</b> , produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de fabricação e validade, informações	<b>3.500</b>	<b>Litros</b>	2,33	8.155,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	nutricionais, número de lote, quantidade de produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> , e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da entrega do produto.				
46.	<b>Vagem</b> , in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não reaproveitados, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.	3.000	Kg	6,57	19.710,00
47.	<b>Polpa de Abacaxi, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.800	Quilo	10,00	128.000,00
48.	<b>Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.800	Quilo	10,00	128.000,00
49.	<b>Polpa de Acerola, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.000	Quilo	10,00	120.000,00
50.	<b>Polpa de Cajá, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	12.000	Quilo	10,00	120.000,00
51.	<b>Polpa de Caju, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as	9.000	Quilo	10,00	90.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
52.	<b>Polpa de Cupuaçu, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>9.000</b>	<b>Quilo</b>	10,00	90.000,00
53.	<b>Polpa de Goiaba, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>12.800</b>	<b>Quilo</b>	10,00	128.000,00
54.	<b>Polpa de Maracujá, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>7.000</b>	<b>Quilo</b>	12,00	84.000,00
55.	<b>Polpa de Graviola, natural e congelada</b> , embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	<b>11.000</b>	<b>Quilo</b>	12,00	132.000,00
54.	<b>Iogurte</b> de sabores variados, refrigerado, em embalagem plástica lacrado, com peso líquido <b>mínimo</b> de 100 ml, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura, do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e das especificações da IN nº46/2007 (MAPA), <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual - <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Conservação em ambiente refrigerado <b>Composição mínima</b> : leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral, calda de sabores variados e fermento lácteo. Prazo	<b>28.000</b>	<b>unidades</b>	0,90	25.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



	de validade mínimo de 07 dias a partir da entrega do produto.				
55.	<b>Queijo mussarela</b> , fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, <b>número do registro e carimbo de inspeção</b> do Serviço de Inspeção Federal – <b>SIF</b> ou do Serviço de Inspeção Estadual – <b>SIE</b> ou do Serviço de Inspeção Municipal – <b>SIM</b> . Conservação em ambiente refrigerado. Prazo de validade mínimo de 07 dias a partir da entrega do produto.	<b>1.076</b>	<b>Quilo</b>	21,45	23.080,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.318.937,00</b>

**2. VALOR GLOBAL DA COMPRA**

**2.1** O valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de R\$ **3.318.937,00 (Três milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais)**, conforme o levantamento final do preço. A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2020 da Universidade Federal do Acre.

**3. FONTE DOS RECURSOS**

**3.1** Recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**4. PREÇOS**

**4.1** A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 50, de 2012. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública.

**4.2** Os preços unitários delimitados no mapa comparativo serão os preços referenciais para contratação, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

**5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900  
E-mail: licitacao.ufac@gmail.com  
Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



**5.1** A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

## 6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A opção de priorização das propostas obedecerá a Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012, § 2º, inciso I: *agricultores familiares do município*.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** O RU da UFAC fará as aquisições sempre que julgar necessário, por meio de Solicitação de Entrega que será encaminhada direto ao fornecedor por correio eletrônico (e-mail), mediante a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

**7.2** As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: RU da Universidade Federal do Acre – UFAC - Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556.

**7.3** A entrega dos gêneros perecíveis (hortifrútiis, ovos de galinha, polpas de fruta, e tucupi), deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Solicitação de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

**7.4** No caso de produto perecível (polpas de fruta), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.5** Em relação ao produto **pericível (ovo de galinha)**, o prazo de validade na data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



da entrega não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.6** Todos os gêneros alimentícios deste termo deverão ser transportados em veículo tipo baú (carroceria fechada) **refrigerado**, específico para esse fim, devendo estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar contaminação física, química ou biológica aos alimentos. Com relação ao transporte dos **peixes**, o veículo refrigerado tem de ser exclusivo para não haver o contato com outros gêneros. Apenas os gêneros constantes nos itens 16 (Castanha do Brasil), 22 (Farinha de mandioca), 23 (Farinha de tapioca), 34 (Mel de abelha) e 41 (rapadura) não necessitam de transporte em carro refrigerado.

**7.7** A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

**7.8** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.9** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**7.10** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.13** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

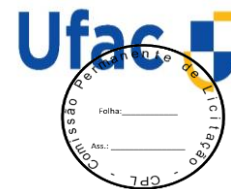
**7.14** A solicitação para entrega dos bens será realizada de forma parcelada, obedecendo à conveniência e às necessidades do RU, nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas.

**7.15** Os hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade (“textura gosmenta”)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



ou umidade externa anormal.

**7.16** Administração possui autonomia e discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender as suas necessidades.

**7.17** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento por correio eletrônico (e-mail) da notificação escrita, sob pena de incorrer nas multas previstas.

**7.18** A licitante vencedora, após assinar o contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos gêneros e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, após cada entrega realizada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.7** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar as vantagens dos preços registrados em Ata.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, gramatura de cada embalagem, quantidade de cada item,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



preço unitário e preço total;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.8** Realizar as entregas dos gêneros alimentícios por completo, cumprindo rigorosamente o que consta em cada Solicitação de Entrega, respeitando as datas determinadas para as entregas, os horários, as quantidades, os tipos, o prazo de validade e a qualidade dos gêneros;

**9.9** Caso a Contratante efetue a entrega parcelada dos gêneros, ou até deixe de entregar algum gênero, desrespeitando o que consta na Solicitação de Entrega, sofrerá as sanções administrativas cabíveis;

**9.10** Despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**9.11** Todos os gêneros alimentícios deste termo deverão ser transportados em veículo tipo baú (carroceria fechada) **refrigerado**, específico para esse fim, devendo estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar contaminação física, química ou biológica aos alimentos. Com relação ao transporte dos **peixes**, o veículo refrigerado tem de ser exclusivo para não haver o contato com outros gêneros. Apenas os gêneros constantes nos itens 16 (Castanha do Brasil), 22 (Farinha de mandioca), 23 (Farinha de tapioca), 34 (Mel de abelha) e 41 (rapadura) não necessitam de transporte em carro refrigerado.

**9.12** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, na maneira de transportar os gêneros, na higiene (dos veículos, dos utensílios, das embalagens dos gêneros e dos funcionários da empresa), a contratante efetuará a devolução imediata de todos os gêneros no ato da entrega, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado em prazo não superior a 30(trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal no. 8.666/93.

**10.2** O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de base familiar rural, com o atesto de recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O presente Termo de Referência estará disponibilizado na íntegra juntamente com o Edital, no endereço eletrônico: [www.ufac.br/cpl](http://www.ufac.br/cpl), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no campus universitário, BR-364, km 04, sala 19/CPL, bloco Senador José Guimard Santos (Reitoria), Rio Branco-Acre, CEP.: 69.920.900, nos dias úteis, no horário das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00 as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**11.3** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

**11.4** O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Rio Branco - Acre, 22 de outubro de 2019

Bárbara Teles Cameli Rodrigue  
Nutricionista do Restaurante Universitário

Rafael Lima de Oliveira  
Nutricionista do Restaurante Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O/A \_\_\_\_\_ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (representante legal), o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço), em \_\_\_\_\_ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2020, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20 \_\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_/20 \_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

##### 10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**



11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_\_ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2018, pelas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PAA - COMPRA INSTITUCIONAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento da chamada pública nº xxx					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço			5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal			8. CPF		9. DDD/Fone
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
<b>II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES</b>					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Monetário
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				<b>Valor total monetário</b>	
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES</b>					
	1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Valor Total
1	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
2	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
3	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
4	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
5	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
6	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



7	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
8	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
9	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
10	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
<b>Total da proposta</b>			
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - PESSOA JURÍDICA**

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art.3º, inciso IV Da Resolução nº 50/12, alterada pela Resolução nº 64, do GGPA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA - modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011, e demais normas, **são oriundos da produção dos associados desta entidade**. Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução 50/2012 do GGPA, concomitante ao art. 19, I, alínea "e" do Decreto nº 8.293 de 12 de agosto de 2014.

Local e Data:

Assinatura: